



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA SMASH N° 01/2025

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
Setor requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
Responsável pela Demanda: Kamila Trainotti	Matrícula: 9839
E-mail: assistencia@novatrento.sc.gov.br	
Telefone: (48) 3267-3219	
Indicação do Gestor do Contato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)	
Nome do Gestor de Contato: Kamila Trainotti	
Matrícula: 9839	
E-mail: assistenciasocial@novatrento.sc.gov.br	
Telefone: (48) 3267-3219	
Indicação do Fiscal do Contato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)	
Nome do Fiscal do Contrato: Lisandra Oliveira	Matrícula: 9691
E-mail: cras@novatrento.sc.gov.br	Telefone: (48) 3267-3226
1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, materiais de higiene e limpeza para composição de Cestas Básicas que serão distribuídas às famílias em atendimento e/ou acompanhados pelos serviços socioassistenciais, ofertados pela secretaria municipal de assistência social e habitação, que no momento precisam ser assistidas através da oferta de Benefícios Eventuais de Auxílio Alimentação, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 2.845/2022.	
2. Valor Estimado da contratação: O valor estimado da contratação é de R\$ 273.871,00 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais), conforme previsão no PCA.	
3. Justificativa da necessidade da contratação e resultados pretendidos	
3.1. Justificativa A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011. Benefícios Eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Nova Trento, em virtude de nascimento, morte, situações de	



vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

O benefício eventual destina-se aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros. Eles integram a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Vulnerabilidade social compreende situações ou identidades que podem levar à exclusão social dos sujeitos, situações essas que tem origem no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais e de processos discriminatórios e segregacionistas. A vulnerabilidade não é somente financeira; ela envolve a relação entre direitos e rede de serviços e políticas públicas e a capacidade dos indivíduos ou grupos sociais de acessar esse conjunto de bens e serviços, de modo a exercer a sua cidadania.

O Benefício Eventual, na forma de auxílio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia (cartão alimentação), ou em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiárias.

O alcance do benefício eventual, no município de Nova Trento é regulamentado através da Lei Municipal nº 2.845/2022, e destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros em estado de vulnerabilidade social e terá preferencialmente os seguintes critérios:

- I – Insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade;
- II – Deficiência nutricional causada pela falta de uma alimentação balanceada e nutritiva;
- III – Desemprego, morte ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;
- V – Nos casos de emergência e calamidade pública;

3.2. Resultados pretendidos: A oferta dos benefícios eventuais, como integrantes do Sistema Único de Assistência Social, devem ser ofertados de modo a restaurar a segurança social de indivíduos e famílias em situação de insegurança social, que foram acometidas por um evento, uma contingência, que ocasionou ou agravou uma situação de vulnerabilidade social. Sua oferta também garante o direito básico do ser humano à alimentação de qualidade, o que resulta na qualidade de vida e segurança alimentar da população assistida pela secretaria de assistência social.

4. Descrições e quantidades As descrições e quantidades das cestas básicas estão descritas no Termo de Referência do presente processo. Os quantitativos e valores previstos são estimados para o período de um ano.

5. Previsão de data em que vai ser ASSINADO o Instrumento Contratual: Aproximadamente



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



Fevereiro/2025.

6. Prazo/Condições/Forma de Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega da NF no Departamento de Contabilidade.

7. Prazo de Entrega, Local da Prestação dos Serviços/Entrega dos Bens: A Prefeitura, por intermédio da secretaria de assistência social e habitação, emitirá autorização de Fornecimento que será enviada à contratada via e-mail, sendo que, após o recebimento da autorização a empresa vencedora terá o prazo de trinta dias para o início da execução dos serviços.

Os serviços deverão ser concluídos em até 5 (cinco) dias úteis após o início, caso seja necessário uma prorrogação no prazo, a Administração deverá ser comunicada com as devidas justificativas, o que será analisado pelo fiscal do contrato.

8. Dotação Orçamentária:

1.661.7000.103 Recurso vinculado Estado

1.500.7000.000 Recurso Municipal

9. Vigência do Contrato/Ata de Registro: 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato/ata.

Nova Trento, 23 de Janeiro de 2025.

Lisandra Oliveira

Educadora Física do CRAS – Matrícula 9691

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente o processo de licitação de cestas básicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Nova Trento, para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.